



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
004.2018 – TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
O MUNICÍPIO DE AVEIRO, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Humberto Abreu Frazão, s/n, Bairro Centro, Aveiro/PA. CEP 68150-000, inscrito no CNPJ nº. 04.542.916/0001-24, telefone (93) 3505-1125, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor **VILSON GONÇALVES**, portador RG Nº. 46287568, e inscrito no CPF nº. 357.519.402-53, residente e domiciliado no município de Aveiro, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio;

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 08 de fevereiro de 2018.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará


RICARDO FERREIRA NUNES

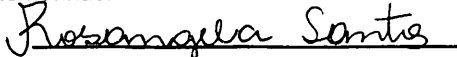
Desembargador Presidente

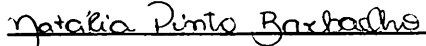

Prefeitura Municipal de Aveiro

VILSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Testemunhas:


CPF: 598.039.322-68


CPF: 002.213.162-28

Entrância abaixo mencionadas:
I) 10ª Defensoria Pública da Fazenda Pública de Atribuições Gerais;

II) 11ª Defensoria Pública da Fazenda Pública de Atribuições Gerais;

III) 01ª Defensoria Pública Criminal de Atribuições Gerais;

IV) 02ª Defensoria Pública Criminal de Atribuições Gerais;

V) 06ª Defensoria Pública Civil de Icoaraci;

Art. 11. As 05 (cinco) Defensorias Públicas declaradas vagas na forma do artigo anterior, serão providas para fins de remoção, aplicando-se as disposições constantes em Edital a ser publicado pela Defensoria Pública Geral e ainda, no que couber, as disposições da Resolução CSDP 044/2009.

Art. 12. Para fins administrativos e de antiguidade, o (a) Defensor (a) removido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual for removido (a), a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado.

§1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os (as) Defensores (as) Públicos (as) removidos (as) terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria para onde forem removidos, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos (às) Defensores (as) Públicos (as) removidos (as) que exerçam cargos comissionados, com fundamento no Art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os (as) mesmos (as) entrar no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem removidos (as), nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º Os (as) Defensores (as) Públicos (as) que, sem motivo justo, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem removidos (as), no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de remoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do Art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 279616

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 010/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.564.152/0001-05// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA, conforme especificações

constantes deste termo.// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 010/2018/TJPA// Valor do Contrato: R\$ 189.560,00 (global) e R\$ 40.000,00 relativo a peças de reposição// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8664, Natureza de Despesa: 339030 e 339039, Fonte de Recurso: 0118.// Vigência: 08/02/2018 a 08/02/2019// Data da assinatura: 08/02/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 278433

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017/TJPA//Partes: TJPA e SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76// Objeto do Contrato: execução dos serviços de pintura externa do Prédio Sede, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 005/TJPA/2016// Objeto do aditivo: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias// Prazo de vigência: Início em 11/04/2018 e término em 10/06/2018// Data da assinatura do aditivo: 09/02/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.//

Protocolo: 278616

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2018

OBJETO: Contratação de empresa destinada à Elaboração de Projeto Executivo para Melhoria e adequação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE ETE COMPACTA, conforme o cadastro das unidades do sistema existente, a ser fornecido pelo TJE para base de atualização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.
SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 15 de fevereiro de 2018.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 279721

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2018 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela sua Secretária Adjunta de Administração, MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterar servidor responsável pela fiscalização dos Contratos nº 038/2015 e 066/2015, formalizado com a empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, conforme tabela abaixo, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL ANTERIOR	FISCAL ATUAL
008/2015	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com motor de tração motoristas de automóveis.	José de Andrade Cavena Junior; Matrícula nº 10663-S	Ribio Yu Negrinha; Matrícula nº 11685-6

066/2015	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	Aquisição de solução de ar-condicionado, lâmpadas e componentes para os data centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de prestação de serviços de instalação e de suporte técnico.	José de Andrade Cavena Junior; Matrícula nº 10663-S	Ribio Yu Negrinha; Matrícula nº 11685-6
----------	--------------------------------------	--	---	---

Belém, 15 de fevereiro de 2018.// MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO - Secretária Adjunta de Administração

Protocolo: 279656

CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº. 004/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Aveiro// CNPJ/MF 04.542.916/0001-24// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 03 anos, início em 08/02/2018 e término em 08/02/2021// Data da assinatura: 08/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 278471

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 10º Termo de Adesão ao Convênio nº. 025/2016-TJPA// O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, inscrito no CNPJ nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2.288, Bairro: Sudam I, CEP 68.371-250, Altamira/PA, neste ato representado por seu prefeito o senhor DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA, portador da carteira de identidade nº 460488 e CPF nº. 010.836.512-34, residente e domiciliado na cidade de ALTAMIRA, no uso de suas atribuições legais regimentais, o CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO (CARTÓRIO ANCHIETA) DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2610, Saia A, Bairro: Explanada do Xingu, Email: 2oficioatm@gmail.com, (93) 3515-4533, CEP: 68.372-005, inscrito no CNPJ nº 05.185.890/0001-52, neste ato representado pela Sra. NADYR SANDRA ANCHIETA DA ROCHA, portadora da cédula de identidade nº 3269270 SSP/PA e inscrito no CPF nº 371.295.892-72, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2016, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a remessa para protesto de CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, Estado e Município, assim como decisões do Tribunal de Contas da União (editadas com os efeitos do art. 71, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil), cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução esteja afeta às Procuradorias da União, Estado e Município, e seus órgãos de execução.// Data da assinatura: 07/02/2018// Responsável pela assinatura: Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do TJPA.

Protocolo: 277132

Extrato do 11º Termo de Adesão ao Convênio nº. 025/2016-TJPA// O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.183.827/0001-00, com sede na Rua 19 de Novembro, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz/PA, neste ato representado por seu prefeito o senhor ROSIBERGUÉ TORRES CAMPOS, portador da carteira de identidade nº 3400855 e CPF nº. 735.394.812-49, residente e domiciliado na cidade de Porto de Moz, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica